

## EDITAL Nº 09/2022/ESP-PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a seleção de BOLSISTAS e de CADASTRO RESERVA para **FACILITADORES DE APRENDIZAGEM** do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA** e do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à seleção de BOLSISTAS e a formação de Cadastro Reserva para **FACILITADORES DE APRENDIZAGEM** do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA** e do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**.

1.2. O curso tem como objetivo formar, em nível de especialização, trabalhadores e gestores de nível superior e, em nível de qualificação, Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia Saúde da Família do Estado da Paraíba, a fim de contribuir para a qualificação da Atenção Primária à Saúde e para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, com foco na Rede Materno-Infantil.

1.3. Os dois cursos supracitados serão integrados, de forma que os Facilitadores de Aprendizagem a que se refere este edital acompanharão simultaneamente nos cursos supracitados.

1.4. A proposta pedagógica dos cursos sustenta-se em uma base metodológica problematizadora, na utilização de metodologias ativas e na articulação entre teoria e prática no processo educativo, contribuindo na formação de sujeitos críticos e reflexivos frente aos desafios do seu cotidiano junto às equipes na Estratégia Saúde da Família.

1.5. A carga horária total do curso de especialização será de **576 (quinhentos e setenta e seis) horas** e do curso de qualificação **192 (cento e noventa e duas) horas**. Os (as)

facilitadores (as) deverão dedicar **16 horas** de trabalho semanalmente conforme discriminado no **ANEXO I** deste edital.

1.6. Serão ofertadas duas edições para cada curso, com duração de 12 meses cada.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** tem validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por um período de 06 meses, caso existaa necessidade de atender às demandas da execução e da finalização do curso.

2.2. O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por uma equipe multiprofissional de servidores da ESP-PB, designada pela diretoria desta mesma instituição e publicada em Portaria específica no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.3. Para cada turma de trabalhadores haverá um Facilitador de Aprendizagem, que deverá desenvolver atividades de ensino e aprendizagem pela mediação entre teoria e prática de contextos reais da Estratégia Saúde da Família. Cada facilitador(a) terá apoio de um Orientador de Aprendizagem por Região de Saúde.

2.4. Caso o candidato(a) não resida onde ocorrerão as atividades, serão de **inteira responsabilidade do aprovado a locomoção, alimentação e hospedagem**.

2.5. A remuneração do bolsista será efetuada mensalmente, mediante comprovação da carga horária efetivada, considerando a carga horária semanal de 16 horas a ser cumprida por cada facilitador(a), conforme quadro do **ANEXO I**. A comprovação da carga horária efetivada será realizada mediante envio de um relatório de atividades para a Coordenação do curso, devidamente preenchida e assinada. Os prazos para pagamento de bolsa podem sofrer revisão a depender de novas normativas da ESP/PB e da SES/PB.

2.6. As vagas disponíveis por Região de Saúde e município de referência para

facilitação das atividades pedagógicas, estão discriminadas no quadro do **ANEXO II**.

2.7. As atividades presenciais de ensino e aprendizagem da Especialização acontecerão ordinariamente uma vez na semana e, em nível de Qualificação uma vez ao mês, na sua região de saúde. As demais atividades serão de dispersão e à distância. Entretanto, de acordo com o cenário epidemiológico de Covid-19, as atividades presenciais poderão ser desenvolvidas na modalidade de Ensino Remoto (Síncronas).

2.8. No caso de **CADASTRO DE RESERVA**, o(a) candidato(a) poderá ser chamado(a) a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de vaga e interesse da instituição, durante o período de vigência do presente certame.

2.9. O Processo Seletivo Simplificado será composto por 3 etapas: **Homologação das inscrições, Análise Curricular e Avaliação da Carta de Intenção**.

### **3. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Para concorrer ao perfil de Facilitador de Aprendizagem, os(as) candidatos(as) devem possuir graduação na área da Saúde ou áreas afins e experiência profissional comprovada de no mínimo 01 (um) ano no Sistema Único de Saúde (SUS), nas áreas de Atenção Básica ou Estratégia Saúde da Família ou Gestão em Saúde Coletiva, além de ter como requisito desejável, especialização em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou áreas afins e experiência em metodologias ativas de aprendizagem.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá estar condicionado à ciência das diretrizes deste edital, e, conseqüentemente, do total conhecimento e plena aceitação das diretrizes estabelecidas, sendo vetada qualquer alegação de desconhecimento.

3.3. O Processo Seletivo será realizado por meio da análise de Documentos e Títulos, em conformidade com o item 4.6.

3.4. Caso o candidato deixe de anexar a documentação solicitada, rigorosamente na ordem estabelecida neste edital, ou que apresentar informações inverídicas constatadas, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

3.5. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição do mesmo candidato, com CPF distinto, automaticamente todas as inscrições serão consideradas nulas.

3.6. O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, sem a frente e verso e/ou escurecidos que impeçam a avaliação pela comissão não terá sua inscrição analisada.

3.7. O candidato deverá adaptar a documentação completa para o tamanho total de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

3.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via e-mail/correio postal.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico do Portal da Cidadania do Governo do Estado: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/> na aba “Concursos e Seleções”, onde o candidato deverá cadastrar-se na plataforma do site e efetuar a inscrição específica nesta seleção.

4.2. As inscrições ocorrerão, das 10h do dia 16 de maio até o dia 30 de maio, às 23h59min. As documentações inseridas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo garantido à comissão organizadora o direito de **eliminar** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o(a) candidato(a) que **não anexar todos os documentos** exigidos neste edital, se os documentos anexados não estiverem **legíveis** ou se o formulário não for preenchido com informações verídicas.

4.3. A ESP/PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos(as) candidatos(as), de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

4.4. Não serão aceitos questionamentos dos(as) candidatos(as) que venham a alegar divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste

Edital.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) a Facilitador de Aprendizagem deve indicar a Região de Saúde e o município de referência para qual está se candidatando. Poderá ocorrer remanejamento para outra região/outro município, de acordo com necessidades apresentadas pela ESP/PB. As vagas disponíveis por Região de Saúde e município de referência estão discriminadas no **ANEXO II**.

4.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar as seguintes documentações, exclusivamente em formato **PDF**, para que a inscrição seja homologada:

4.6.1. RG (frente e verso);

4.6.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);

4.6.3. Título de eleitor (frente e verso);

4.6.4. Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral: <http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4.6.5. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);

4.6.6. Comprovante de residência atualizado;

4.6.7. Carteira de Vacinação atualizada, com a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19;

4.6.8. Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC;

4.6.8.1. Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

4.6.9. Comprovação de Experiência Profissional no Sistema Único de Saúde (SUS), nas áreas de Atenção Básica ou Saúde da Família ou Gestão em Saúde Coletiva de, no mínimo, 01 ano;

4.6.10. Currículo (Lattes ou Vitae) atualizado e **DEVIDAMENTE COMPROVADO – Documento único - (Esse arquivo precisa seguir a ordem do barema, ANEXO VI)**;

4.6.11. **Carta de intenção** (especificações no item 6.2.2), **digitada e assinada** em

até 01 lauda;

4.6.12. Caso o(a) candidato(a) seja vinculado a órgão público de qualquer esfera (federal, estadual ou municipal) e/ou órgão privado, deverá entregar também uma **DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**, emitida pelo órgão ao qual está vinculado, conforme **ANEXO IV**.

4.6.13. Declaração de Disponibilidade e Compromisso do(a) Candidato(a), conforme **ANEXO V**.

4.7. Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Para as pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Para concorrer a uma das vagas, além de anexar as documentações correspondentes ao item 3.5, o(a) candidato(a) com deficiência, deverá:

5.2.1. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

5.2.2. Anexar no formulário o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da Classificação Internacional de Doenças;

5.2.3. A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

## **6. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1. O Processo de Seleção será realizado em **3 (três) etapas**. A primeira etapa, de caráter eliminatório, decorrerá da conferência da documentação exigida no ato da

inscrição, incluindo o Currículo devidamente comprovado e a Carta de Intenção. A segunda etapa, de caráter classificatório, consiste na análise curricular com as devidas comprovações. Serão classificados(as) para a próxima etapa, o **máximo de 02 (duas) vezes** o número de vagas disponibilizadas neste edital. A terceira etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise da Carta de Intenção dos candidatos(as) classificados(as) na segunda etapa.

**OBSERVAÇÃO:** Caso o(a) candidato(a) não anexe o currículo e suas comprovações no ato da inscrição, bem como os demais documentos exigidos na inscrição, este(a) será automaticamente desclassificado(a).

6.2. A classificação de cada candidato(a) frente às etapas supracitadas será de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

**6.2.1. Currículo Simplificado - Total de pontos: 60**

Na análise curricular, serão considerados os documentos comprobatórios, apresentados no ato da inscrição, de acordo com pontuação indicada no barema, conforme **ANEXO VI**.

**6.2.2. Carta de Intenção - Total de pontos: 40**

Consiste em um documento **AUTORAL** no qual o candidato discorrerá brevemente sobre as habilidades, experiências e objetivos em relação à função pretendida. **O documento deverá ter até 01(uma) lauda, margens superior e inferior (3cm e 2cm respectivamente), margens direita e esquerda (3cm e 2cm respectivamente), com fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples e justificado, com assinatura do candidato, datado e escaneado em formato PDF.**

**OBSERVAÇÃO:** Documentos fora dos padrões constantes do item 6.2.2 não serão considerados, recebendo pontuação 0 (zero).

6.3. As análises de Currículo Simplificado e Carta de Intenção, consistirão da avaliação objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme Quadros de Pontuação

previstos no **ANEXO VI**.

## 7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado das três etapas será publicizado no endereço eletrônico da ESP/PB (<https://www.esp.pb.gov.br>) e no portal da cidadania: (<https://portaldacidadania.pb.gov.br/>). O lançamento do edital e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

7.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, **conforme vagas dispostas no ANEXO II**, e convocados mediante as necessidades da instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O(a) candidato(a) que não comprovar a documentação exigida na 1ª ETAPA, ou não obtiver 40% da pontuação total, não será classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Será facultado ao candidato a Interposição de Recurso dos resultados preliminares das etapas de avaliação, constantes no item 6 do edital, referente ao processo de seleção, na data prevista no Cronograma, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo, conjuntamente com a Assessoria Jurídica;

8.2. Caberá recurso administrativo ao resultado de cada etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, dos resultados preliminares das etapas de avaliação.

8.3. O Recurso será formalizado por meio de requerimento padrão constante no **ANEXO VII**, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado juntamente com a comprovação da inscrição recebida via e-mail ou com o download da comprovação da ficha inscrição disponível no Portal da Cidadania, anexado exclusivamente em formato PDF, e encaminhado unicamente via Portal, na mesma



área da plataforma do site onde o candidato realizou a inscrição.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), desde que devidamente fundamentado, preservando-se a lisura e a transparência do certame, e, caso seja constatado mais de um, apenas o último será considerado válido.

8.5. O recurso interposto fora do prazo estabelecido neste edital não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de envio do mesmo.

8.6. O Recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais pretende obter revisão do resultado e estar condicionado ao limite de apenas duas laudas, sob pena de indeferimento automático.

8.7. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não apensado à época da inscrição.

8.8. Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos.

8.9. Recursos cujo teor desrespeite a comissão central e a comissão de avaliação serão, preliminarmente, indeferidos.

8.10. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do requerimento padrão constante no **ANEXO VII**, deste Edital

8.11. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos;

8.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

8.13. A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do Recurso, se o candidato não utilizar o requerimento padrão, não for claro e nem objetivo em sua demanda de Recurso.

8.14. A ESP/PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia

elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final, será classificado(a) o(a) candidato(a) que, sequencialmente, tiver:

- 9.1.1. Maior idade;
- 9.1.2. Maior pontuação no currículo;
- 9.1.3. Maior pontuação na carta de intenção.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. As convocações serão publicadas e divulgadas no DOE pelo portal do Governo do Estado da Paraíba (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no endereço eletrônico da instituição ([esp.pb.gov.br](http://esp.pb.gov.br)).

10.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar a ESP/PB no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, após o contato da pessoa responsável da ESP-PB com o mesmo, será automaticamente **excluído** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seguindo assim, a convocação do candidato(a) seguinte, observando a ordem de classificação.

10.3. A convocação dar-se-á via correio eletrônico a ser encaminhado para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar tal trâmite nas pastas de entrada, spam e lixo eletrônico.

10.4. São requisitos exigidos para a contratação:

- 10.4.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da constituição Federal;
- 10.4.2. Estar em dia com as obrigações militares;
- 10.4.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 10.4.4. Entregar as cópias e apresentar os originais dos seguintes documentos:

10.4.4.1. Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC;

10.4.4.2. RG (frente e verso);

10.4.4.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição constado documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);

10.4.4.4. Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

10.4.4.5. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);

10.4.4.6. Comprovante de residência atualizado;

10.4.4.7. Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;

10.4.4.8. Número do PIS/PASEP/NIT;

10.4.4.9. Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19;

10.4.4.10. Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa assinado pelo bolsista, conforme

### **ANEXO VIII**

10.5. O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa terá prazo determinado de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. A bolsa trata-se de verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes de educação superior, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde (SUS), e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços.

10.7. A seleção do(a) candidato(a) gera apenas a expectativa de direito ao recebimento da bolsa.

10.8. A ESP/PB reserva-se o direito de proceder à convocação dos selecionados no período relativo ao início de execução do curso.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma disposto no **ANEXO IX**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contidas neste Edital.

12.2. No caso de descumprimento de quaisquer atividades/atribuições descritas no **ANEXO III**, o (a) bolsista poderá ser advertido (a) e na reincidência poderá ser desligado (a) automaticamente.

12.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e/ou endereço eletrônico da ESP/PB (<http://www.esp.pb.gov.br>).

12.4. A ESP/PB **não se responsabilizará** por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

12.5. As vagas destinadas ao **CADASTRO DE RESERVA** geram apenas a **expectativa de direito** à bolsa. A SES/PB e ESP/PB reserva-se o direito de proceder à convocação para assumir as bolsas, em quantidade que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, obedecido o estabelecido no **ANEXO I**.

12.6. Os **casos omissos** serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o **cancelamento** da inscrição do(a) candidato(a), sua **eliminação** no

respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a **anulação** de todos os atos com respeito a ele praticados pela ESP/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos(as), valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e a homologação no DOE.

12.9. A ESP/PB reserva-se o direito de realizar outro processo seletivo, caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

12.10. Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail [posgraduacao@esp.pb.gov.br](mailto:posgraduacao@esp.pb.gov.br) e do telefone (83) 3211-9831, das 8h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou pelo link de dúvidas disponível no site da ESP/PB.

João Pessoa, 04 de maio de 2022.

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Secretária de Estado da Saúde da Paraíba

## **ANEXO I**

**PERFIL, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL DA BOLSA,**

## ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E VAGAS

Perfil	Carga Horária por semana	Valor Mensal da bolsa	Escolaridade e Experiência Profissional	Quantidade de Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas
Facilitador de Aprendizagem	16 horas	R\$ 2.000,00	<p>Graduação na área da Saúde ou áreas afins, além de ter como requisito desejável, especialização em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou áreas afins e experiência em metodologias ativas de aprendizagem.</p> <p>Experiência profissional mínima de 01 ano no SUS, nas áreas de Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica ou Gestão em Saúde Coletiva.</p>	159 + Cadastro Reserva	08 (5% do total de vagas destinadas)	167

### ANEXO II

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO DE SAÚDE (RS)

Macrorregião de saúde	Região de Saúde (RS)	Município de Referência	Número de facilitadores por RS
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	João Pessoa	26
	14 <sup>a</sup>	Mamanguape	7
	2 <sup>a</sup>	Guarabira	16
	12 <sup>a</sup>	Itabaiana	11
	Total de Facilitadores de Aprendizagem 1 <sup>a</sup> Macrorregião		60
2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	Esperança	10
	15 <sup>a</sup>	Queimadas	9
	16 <sup>a</sup>	Campina Grande	16
	4 <sup>a</sup>	Cuité	8
	5 <sup>a</sup>	Monteiro	9
Total de Facilitadores de Aprendizagem 2 <sup>a</sup> Macrorregião		52	
3 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	Patos	14
	7 <sup>a</sup>	Piancó	11
	11 <sup>a</sup>	Princesa Isabel	5
	8 <sup>a</sup>	Catolé do Rocha	6
	9 <sup>a</sup>	Cajazeiras	10
	10 <sup>a</sup>	Sousa	6
	13 <sup>a</sup>	Pombal	3
Total de Facilitadores de Aprendizagem 3 <sup>a</sup> Macrorregião		55	
<b>Total Geral</b>		<b>167</b>	

**ANEXO III**

## ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

PERFIL	ATRIBUIÇÕES
<p>FACILITADOR DE APRENDIZAGEM</p>	<p>Participar das Formações Pedagógicas desenvolvidas pela Equipe de Execução dos cursos;</p> <p>Elaborar e facilitar as atividades de aprendizagem dos trabalhadores, de acordo com a metodologia proposta pelos cursos e pela ESP/PB, através de encontros presenciais e <u>a</u> distância;</p> <p>Colaborar e articular com os Coordenadores Macrorregionais e Orientadores de Aprendizagem na operacionalização do processo formativo;</p> <p>Manter regularidade de acesso a todos os espaços do Moodle utilizando, interagindo e estimulando a participação dos trabalhadores nos espaços de interação, como fóruns de diálogos disponibilizados;</p> <p>Monitorar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos trabalhadores, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a formação em nível de especialização e qualificação;</p> <p>Manter atualizados os relatórios de atividades com a frequência e rendimentos dos participantes dos cursos;</p> <p>Elaborar a sistematização do processo de ensino e aprendizagem, ao final de cada etapa dos cursos concluídas;</p> <p>Manter articulação com os profissionais dos serviços de saúde e demais atores envolvidos nos cursos;</p> <p>Elaborar o planejamento das atividades envolvidas no processo pedagógico, em conjunto com os Orientadores de Aprendizagem;</p> <p>Realizar— supervisões_—nos— serviços de saúde visando o acompanhamento das atividades práticas;</p> <p>Avaliar os trabalhadores nas atividades;</p> <p>Apoiar a orientação do Plano de Intervenção/Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).</p>

### ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA  
(NOME DA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)**

Eu, (nome do chefe imediato) \_\_\_\_\_, no exercício do cargo de (nome do cargo) \_\_\_\_\_, libero o(a) candidato(a) (nome) \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, que desempenha a (função/atividade de cargo do(a) candidato(a)) \_\_\_\_\_, nesta instituição, para atuar como Facilitador de Aprendizagem **no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo presencial e à distância, com carga horária semanal de 16 horas.

Expresso estar de acordo em liberar o profissional para participar da referida formação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, ( nome do candidato(a) ) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que:

a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida para ser bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB) e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº 09/2022.

b) estou ciente de que o recebimento da bolsa de Facilitador de Aprendizagem dos Cursos de Especialização em Saúde da Família e de Qualificação em Saúde da Família, referente ao Edital suprarreferido, implica em realizar atividades externas ao município no qual me inscrevi para desenvolver as atividades pedagógicas, nas quais a minha presença pode ser obrigatória, sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;

c) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra com as atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as externas ao município no qual me inscrevi para desenvolver as atividades pedagógicas, conforme constantes no Edital supra referido.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO**

<b>BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DO FACILITADOR DE APRENDIZAGEM</b>		
<b>1. TÍTULOS ACADÊMICOS E PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Especialização na área da Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica ou Saúde Coletiva ou áreas afins (1,0 pontos por especialização).	3,0	
Residência na área da Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica ou Saúde Coletiva ou áreas afins (2,0 pontos por residência).	4,0	
Mestrado na área da saúde ou áreas afins em gestão pública (4,0 pontos por mestrado).	4,0	
Doutorado na área da saúde áreas afins em gestão pública (5,0 pontos por doutorado).	5,0	
Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão na interface Estratégia de Saúde da Família ou Atenção Básica ou Saúde Coletiva - (1,0 ponto por ano de projeto).	4,0	
Publicação de artigo e capítulo de livro, na área da saúde e afins, com ISBN (1,0 ponto por publicação).	3,0	
Apresentação Oral, de trabalhos, em eventos acadêmicos (0,5 ponto por trabalho apresentado).	2,0	
<b>TOTAL (Item 1)</b>		<b>Até 25 pontos</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Atuação profissional na Estratégia Saúde da Família ou na Atenção Básica (2,0 pontos por ano).	10,0	
Atuação profissional na Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Gestão no âmbito do SUS (2,0 pontos por ano).	10,0	
Atuação como professor ou facilitador ou preceptor ou tutor de processos formativos na área da Saúde ou educação (2,0 pontos por ano).	10,0	
Experiência em facilitação/mediação de grupos com uso de metodologias ativas (1,0 ponto por ano).	5,0	
<b>TOTAL (ITEM 2)</b>		<b>Até 35 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CURRÍCULO</b>		<b>Até 60 pontos</b>

## CARTA DE INTENÇÃO

A Análise da carta de intenção é eliminatória e terá pontuação de 0 a 40 (quarenta) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Argumentação e coerência na escrita.	10,0	
Trajetória profissional na área da saúde e educação.	10,0	
Experiências no SUS, com foco na atuação que qualifica para o perfil do edital.	10,0	
Motivação e disponibilidade para o curso.	10,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>Até 40 pontos</b>	

## ANEXO VII

### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a seleção de BOLSISTAS e de CADASTRO RESERVA para FACILITADORES DE APRENDIZAGEM do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA e do CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA, da Escola de Saúde Pública da Paraíba, para a função de FACILITADOR DE APRENDIZAGEM, venho requerer a reapreciação do resultado: \_\_\_\_\_, com base nos seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## ANEXO VIII

### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º/2022

Processo Administrativo n.º.

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), E O BOLSISTA (NOME) PARA AS ATIVIDADES DE FACILITADOR DE APRENDIZAGEM DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, doravante denominada simplesmente “SES”, CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representado pelo seu Secretário, GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 134.852.884-20, doravante designado apenas OUTORGANTE, por intermédio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB), doravante designada INTERVENIENTE neste ato, representada por seu diretor geral, FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 89, parágrafo único, inciso IV da Constituição Estadual da Paraíba combinado com o artigo 6º, *caput*, o artigo 110, §1º e o artigo 111, parágrafo único, todos do ANEXO VIII da Lei Estadual n.º 11.830 de 05 de janeiro de 2021, a (NOME), brasileiro, portador do R.G. n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º (XXXXXX), residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, apartamento \_\_, bloco \_\_, (BAIRRO), (cidade), Paraíba, CEP: \_\_, adiante denominado (a) simplesmente BOLSISTA, selecionado em Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º XX/2022/ESP/PB, acordam em firmar o presente **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa**, sujeitando-se as partes às cláusulas e às condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica concedida bolsa pela **OUTORGANTE** ao (à) **BOLSISTA**, caracterizada como verba com natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em rogramas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, em razão de sua aprovação e sua convocação, por meio do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 09/2022/ESP/PB, para a execução de atividades dos **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**.

**Parágrafo Único.** A bolsa a que se refere o *caput* desta cláusula não gera vínculo empregatício da **OUTORGANTE** com o (a) **BOLSISTA**, não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, e os resultados dessas atividades não representam vantagens para a **INTERVENIENTE** e a **OUTORGANTE**, não se estendendo ao (à) **BOLSISTA**, por esta razão, benefícios exclusivos dos servidores da **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA** pretendem, simultaneamente, formar, em nível de especialização, trabalhadores e gestores de nível superior e, em nível de qualificação, Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia Saúde da Família da Paraíba, por meio do fomento das ações em áreas de interesse do Sistema Único de Saúde no Estado da Paraíba, de forma a:

- a) Permitir que grande quantidade de profissionais que atuam nas equipes de Atenção Primária à Saúde do Estado possa desenvolver formação específica na área em que trabalham, melhorando assim a atenção à saúde da população, promovendo melhor capacidade de organização e gestão dos serviços, e efetivando a política pública de saúde dos municípios;
- b) Utilizar como disparador do processo pedagógico o fazer e os desafios cotidianos da qualificação do processo de trabalho das equipes de Saúde da Família, com vistas a otimizar o cuidado em saúde no contexto sócio-político, além das contribuições individuais para os participantes;
- c) Potencializar transformações no modo como os serviços se organizam, na efetivação das linhas de cuidado, no acesso da população às Redes de Atenção à Saúde;
- d) Oportunizar espaços de encontros em que trabalhadores da assistência e gestores poderão, juntos, dialogar e construir estratégias que possam qualificar o trabalho na Atenção Primária à Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) **BOLSISTA** exercerá as atividades de Facilitador de Aprendizagem, respeitando a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, na forma estabelecida no Projeto Político Pedagógico pela **INTERVENIENTE**, órgão da **OUTORGANTE** executor dos **CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor da bolsa é de R\$2.000,00 (dois mil) por mês, não incidindo descontos, e seu pagamento onerará a Dotação orçamentária Orçamentária n.º - Reserva Orçamentária n.º \_\_\_\_.

**Parágrafo Único.** O pagamento da bolsa está condicionado à liberação e à disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA** - A bolsa será concedida pelo período de 12 (doze) meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, contados a partir da data da assinatura deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, podendo ser prorrogada por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(A) **BOLSISTA** deverá cumprir suas atividades nos locais indicados pela **OUTORGANTE**, por meio da **INTERVENIENTE**, de forma presencial ou remota, de acordo com a sua carga horária, em conformidade com o plano de atividades elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Programa e a necessidade e capacitação do serviço, cumprindo as pactuações estipuladas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Compete ao (à) **BOLSISTA** das atividades de Facilitador de Aprendizagem:

- a) Elaborar e facilitar as atividades de aprendizagem dos trabalhadores da saúde nos municípios, promovendo a articulação entre teoria e prática no processo educativo por meio das metodologias ativas, e contribuindo na formação de sujeitos críticos e reflexivos frente aos desafios encontrados junto às equipes na Estratégia Saúde da Família, reforçando a relevância das bolsas para estes profissionais;
- b) Participar das Formações Pedagógicas desenvolvidas pela Equipe de Execução dos cursos;
- c) Elaborar e facilitar as atividades de aprendizagem dos trabalhadores, de acordo com a metodologia proposta pelos cursos e pela ESP/PB, através de encontros presenciais e à distância;



- d) Colaborar e articular com os Coordenadores Macrorregionais e Orientadores de Aprendizagem na operacionalização do processo formativo;
- e) Manter regularidade de acesso a todos os espaços do Moodle utilizando, interagindo e estimulando a participação dos trabalhadores nos espaços de interação, como fóruns de diálogos disponibilizados;
- f) Monitorar o desenvolvimento do processo pedagógico dos trabalhadores, nos momentos de concentração e de dispersão, de maneira a alcançar os resultados esperados para a formação em nível de especialização e qualificação;
- g) Manter atualizados os relatórios de atividades com a frequência e rendimentos dos participantes dos cursos;
- h) Elaborar a sistematização do processo pedagógico, ao final de cada etapa dos cursos concluídas;
- i) Manter articulação com os profissionais dos serviços de saúde e demais atores envolvidos nos cursos;
- j) Elaborar o planejamento das atividades envolvidas no processo pedagógico, em conjunto com os Orientadores de Aprendizagem;
- k) Realizar supervisões nos serviços de saúde visando o acompanhamento das atividades práticas;
- l) Avaliar os trabalhadores nas atividades;
- m) Apoiar a orientação do Plano de Intervenção/Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

**CLÁUSULA OITAVA** - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se:

- I** - O(A) **BOLSISTA** não cumprir as suas atividades;
- II** - O(A) **BOLSISTA** interromper as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos;
- III** - O(A) **BOLSISTA** não apresentar postura ética;
- IV** - O(A) **BOLSISTA** não manter bom rendimento, o qual será monitorado por meio de processo de avaliação das atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou extensão relacionado ao programa, projeto ou curso do qual for partícipe;
- V** - pelo cancelamento ou pela conclusão do programa, projeto ou curso ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e de acordo com o interesse e a conveniência da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**;
- VI** - a pedido do(a) **BOLSISTA**, que deve comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o seu desligamento.

**Parágrafo Único.** Nos casos descritos nos incisos I, II, III e IV, poder-se-á concluir pelo desligamento do bolsista do programa, do projeto ou do curso, resguardado o seu

direito à ampla defesa e ao contraditório, a ser exercido mediante a apresentação de recurso escrito, no período de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da decisão punitiva.

**CLÁUSULA NONA** - O usufruto da bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do(a) **BOLSISTA**. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela **OUTORGANTE**, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado no monitoramento executado pela **INTERVENIENTE**.

**Parágrafo Único.** Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**

**SECRETÁRIA DE ESTADO DA  
SAÚDE**

**OUTORGANTE**

**FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA**

**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA**

**INTERVENIENTE**

**(NOME) BOLSISTA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ (Nome por extenso) CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ (Nome por extenso) CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA  
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO



## ANEXO IX CRONOGRAMA

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADORES DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 10h do dia 11/05/2021 até às 23h59min do dia 23/05/2021
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)	Publicação no site da ESP-PB até o dia 25/05/2022
PRAZO PARA RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado da 1ª etapa no site da ESP-PB (26/05 e 27/05 até as 16 horas).
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL PÓS-RECURSO	Publicação no site da ESP-PB até dia 31/05/2022
ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)	De 01 à 7 de junho de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)	Publicação pelo site da ESP-PB até o dia 08/06/2022
PRAZO PARA RECURSOS À ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado da 2ª etapa no site da ESP-PB (09/06 e 10/06, até às 16h)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA) PÓS-RECURSO	Publicação no site da ESP-PB, até o dia 13/06/2022
AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO (3ª ETAPA)	Dias 13 à 15 de junho de 2022
PRAZO PARA RECURSOS À AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO (3ª ETAPA)	02 (dois) dias úteis, após publicação do resultado da 2ª etapa no site da ESP-PB (16/06 e 17/06, até às 16h)
RESPOSTA AOS RECURSOS (3ª ETAPA) E RESULTADO FINAL	Publicação pelo DOE e site da ESP-PB até o dia 22/06/2022